



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 1.422/2014**

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** ao orçamento vigente no valor de **R\$ 78.420,00 (setenta e oito mil quatrocentos e vinte reais)** com finalidade de dar continuidade as obras de elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS, através do Contrato de Repasse nº. 0345365-03/2010 firmado entre a Prefeitura Municipal de São Mateus e o Governo Federal, que recebera a seguinte classificação orçamentária a saber:

<b>0160</b>	- Secretaria Municipal de Planej., Desenv. Econômico e Captação de Recursos
<b>0160016010.1648200091.473</b>	- Elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS
<b>300000000000</b>	- Variação Patrimonial Diminutiva
<b>330000000000</b>	- Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo
<b>339000000000</b>	- Aplicações diretas
<b>339039000000</b>	- Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
<b>15020030</b>	- Convênio União – FMAS/Habitação – CR 0345365-03 ..... R\$ 78.420,00

**Art. 2º.** O ato que abrir o Crédito autorizado nesta Lei indicará a fonte dos recursos necessários a sua abertura, com base nas disposições do inciso I, do parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

**Art. 3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Novos Créditos Adicionais Suplementares, por Decreto, em conformidade com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, para dar continuidade e complementação a que se trata o art. 1º da presente Lei.

**Continua...**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

...continuação da Lei Municipal nº. 1.422/2014.

**Art. 4º.** A abertura do Crédito tem a finalidade de dar continuidade as obras de elaboração do Plano Local de Habitação de interesse Social - PLHIS, através do Contrato de Repasse nº. 0345365-03/2010 firmado entre a Prefeitura Municipal de São Mateus e o Governo Federal.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,  
Estado do Espírito Santo, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e quatorze (2014).

**AMADEU BOROTO**  
Prefeito Municipal